



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.132, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Obriga petshops, clínicas veterinárias, estabelecimentos congêneres e os departamentos dos órgãos públicos a fixar cartazes informando que maus-tratos aos animais (cães e gatos), é uma conduta tipificada como crime, podendo ser punida, na forma da Lei.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam petshops, clínicas veterinárias, estabelecimentos congêneres e os departamentos dos órgãos públicos obrigados a fixar cartazes informando que maus-tratos é uma conduta tipificada como crime, podendo ser punida, na forma da lei.

**Art. 2º** O cartaz que trata o artigo 1º poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento, pelos órgãos públicos ou entidades de proteção animal.

**Art. 3º** O cartaz deverá conter informações sobre as penalidades aplicadas ao crime de maus-tratos e ser fixado em local de fácil visualização ao público.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de setembro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*